

## TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC E A EMPRESA CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Considerando que a pandemia do Covid-19 afetou o faturamento da empresa;
2. Considerando que a empresa está iniciando o processo de encerramento das atividades, sendo que esta trabalha exclusivamente com Licitações, principalmente referente às Secretarias de Educação e que no momento não há previsão de volta das aulas, causando uma queda de faturamento;
3. Considerando o Art. 78, XVII que se refere à Rescisão Contratual em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, bem como o Art. 79, II, que regulamenta a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4. Considerando que ambas as partes concordam com os termos da presente rescisão contratual.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **26.556.616/0001-37**, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 945 Térreo, Centro, no município Coronel Freitas - SC, representado pelo Sr. **Jonathan de Lima Pinto**, portador do CPF nº 081.227.589-67, RG nº 5.067.910, domiciliado na Rua Igarapé, nº 61-E, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapecó de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e Ata de Registro de Preços nº 9/2020, ficam as partes acordadas nos seguintes termos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o artigo 78, inciso XVII, c/c Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, bem como Cláusula 1.9 da ata de Registro de Preços nº 9/2020.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Ficam as partes acordadas da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, assinada em 09 de janeiro de 2020, tendo como objeto a “aquisição de material de limpeza e consumo, com entrega parcelada, durante o exercício de 2020”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Considerando a rescisão amigável, as partes nada mais têm a reclamarem, a qualquer título relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos, em especial quanto ao pagamento dos serviços contratados.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de agosto de 2020.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

**CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 26.556.616/0001-37  
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira  
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan  
CPF nº 041.920.619-10

**Michele Nestor Soligo de Mello**  
CPF nº 007.748.319-79  
Fiscal da Ata